

LEI Nº. 1.457,

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

*“Insere no calendário do Município a festa junina da Rua 10, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 34, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada aos 13 dias do mês de novembro de 2018, **DECRETOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica instituída no calendário anual do Município de Alexânia, as festividades Junina da Rua 10, a qual se realiza no mês de Junho de cada ano.

Art. 2º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 20 dias de novembro do ano de 2018, 60º. da Emancipação Político-Administrativa.

  
**ALLYSSON SILVA LIMA**  
Prefeito do Município de Alexânia – GO

  
**Mateus Henrique Cardoso**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta data no site oficial da Prefeitura Municipal de Alexânia,

Alexânia/GO, 20/11/18

  
Secretária Administrativa